



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

**DECISÃO**

Interessado: **XUEBIAO ZHANG**

Referência: Processo SEI nº **08704.004403/2025-79**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **XUEBIAO ZHANG** nacional da **China**, nascido em **22/08/1957**, **RNM Y274348J**, teria *se ausentado do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa*, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil, conforme art. 135 inc. III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 inc. III e 139 do Decreto nº 9.199/2017, **DECIDO** pela **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 142441691.

3. Retorne-se o presente processo ao NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**RIVALDO VENÂNCIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 22/10/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142603933&crc=C5995FC2](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142603933&crc=C5995FC2).  
Código verificador: **142603933** e Código CRC: **C5995FC2**.